



Resende (RJ), 05 de agosto de 2016.

ATO CONVOCATÓRIO N.º 18/2016
COMUNICADO Nº 003

Às Empresas Interessadas

Remetente: Presidente da Comissão de Julgamento

Senhor (a) Representante,

Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado por uma empresa participante, referente ao Ato Convocatório nº 018/2016 cujo objeto é Contratação de empresa de comunicação especializada para implantação e operacionalização do Plano de Comunicação do CEIVAP, a resposta apresentada pela área responsável foram as seguintes:

QUESTIONAMENTO 1:

Num dos questionamentos já feitos, acreditados que a própria comissão já abriu mão dessa exigência, ao responder o seguinte quando questionada sobre um assunto correlato:

"A proposta técnica descrita no item 10, do Anexo I (Termo de Referência), deste Ato Convocatório nº 018/2016, não será requisito para pontuação das empresas candidatas, entretanto, deverão ter as comprovações mínimas das exigências referentes ao corpo técnico profissional. Podendo estas comprovações darem-se através de da CTPS, de Contratos de Trabalho e de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas privadas e/ou públicas."

Nessa resposta, percebemos que a comissão suprimiu a exigência de Currículo Vitae e portfólio de trabalhos executados dos profissionais. Assim, subentendemos que as demais comprovações (CTPS, de Contratos de



Trabalho e de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas privadas e/ou públicas.) já suprem essa necessidade. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 1:

O entendimento da empresa no que se refere às comprovações mínimas das exigências referentes ao corpo técnico profissional está correto. As comprovações poderão se dar através da CTPS, de Contratos de Trabalho e de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas privadas e/ou públicas.

QUESTIONAMENTO 2:

O entendimento da empresa no que se refere às comprovações mínimas das exigências referentes ao corpo técnico profissional está correto. As comprovações poderão se dar através da CTPS, de Contratos de Trabalho e de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas privadas e/ou públicas.

RESPOSTA 2:

No ato convocatório está prevista somente a realização de 1 (um) Workshop – Produto 3. O workshop poderá ser realizado em qualquer município situado na Bacia do Paraíba do Sul.

QUESTIONAMENTO 3:

A intranet também terá extranet?

RESPOSTA 3:



Sim, deve ser previsto o acesso de pontos externos para que a mobilidade de acesso seja mantida.

QUESTIONAMENTO 4:

Caso fique interna, qual é o servidor utilizado?

RESPOSTA 4:

O servidor deverá ser indicado, configurado e administrado pela contratada

QUESTIONAMENTO 5:

A intranet será acessada fora da empresa?

RESPOSTA 5:

Sim, conforme indicado anteriormente.

QUESTIONAMENTO 6:

Quais tipos de conteúdo serão compartilhados?

RESPOSTA 6:

Devem ser considerados conteúdos multiplataformas: texto, vídeos, áudios e planilhas.

QUESTIONAMENTO 7:



Terá compartilhamento de projetos com hierarquia?

RESPOSTA 7:

Sim, considerar perfis de acesso diferenciado com possibilidade de restrição de informações.

QUESTIONAMENTO 8:

Qual estimativa de quantidade de usuários? Terá chat interno? Notícias e avisos? Agenda compartilhada? Terá compartilhamento de áudio e vídeo?

RESPOSTA 8:

A estimativa é de 80 usuários, mas deve ser prevista ampliação conforme a necessidade exigida futuramente.

Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento